



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 001/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico – nº 060/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: xxx.249.309 -xx	Matrícula: 257
		Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Lucimara Sangy	CPF: xxx.303.529 -xx	Matrícula: 459
		Cargo: Supervisor de Programas
Fiscal Suplente: Luis Donizete de Melo	CPF: xxx.089-229 -xx	Matrícula: 1349606
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 101/2023	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2023	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM RECURSO DE PABX VIRTUAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS, ATRAVÉS DE LINHA CONVENCIONAL ANALÓGICA, PODENDO SER ATENDIDOS POR MEIO DE TRANSPORTE DE VOZ STFC POR IP PÚBLICO, UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET LOCAL, TRI-DIGITO EXCLUSIVAMENTE PARA A CIDADE DE SABÁUDIA E DDG (0800) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL (SMP) PARA CHAMADAS MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, COM NO MÍNIMO PACOTE DE 10GB DE DADOS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS MÓVEIS.		
Contratados: - GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES		
Valor total: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 05 de dezembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal